



Praça Santana, nº 60 - Bairro Centro - CEP 35365000 - Abre Campo - MG - www.defensoria.mg.def.br
Loja 11 e 13

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 DA COORDENAÇÃO REGIONAL DA VERTENTE DO CAPARAÓ

Estabelece
diretrizes de
atuação do órgão
de execução lotado
na vaga de Auxiliar
Regional da
Vertente do
Caparaó e dá
outras
providências.

O COORDENADOR REGIONAL DA VERTENTE DO CAPARAÓ no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que quando o Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais constou a existência em abstrato de 05 (cinco) órgãos de execução na Defensoria Pública da Comarca de Caratinga ainda não havia sido criada a 3ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO que a Comarca de Caratinga é integrada por 11 (onze) municípios, totalizando uma população de 169.858 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) habitantes, segundo dados estimativos de 2019, extraídos do sítio eletrônico do IBGE;

CONSIDERANDO que todos os órgãos de execução cumulam suas atribuições com as de outro órgão de execução, substituindo, obrigatoriamente, em caso de afastamento em razão de férias regulamentares;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que até o momento não há órgão de atuação com atribuições afetas à 3ª Vara Criminal da comarca de Caratinga;

RESOLVE:

Art. 1º. O órgão de execução lotado na vaga de Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó atuará nos feitos afetos à 3ª Vara Criminal da Comarca de Caratinga e parcela dos feitos da 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º. A atuação perante a 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude será restrita aos processos que não versem sobre:

I - violência doméstica e familiar

II - infância e juventude

§1º. A atuação abrangerá metade dos processos que se enquadrem no critério previsto no caput, tendo em vista as atribuições da Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal da comarca de Caratinga, que atuará perante a outra metade, conforme previsão em portaria própria.

§2º. A atuação perante a 2ª Vara Criminal e de Infância e Juventude abrangerá as audiências de custódia, inclusive aquelas afetas à violência doméstica e familiar, sendo que haverá divisão de forma igualitária com o (a) Defensor(a) Público(a) lotado na vaga da Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal da comarca de Caratinga, conforme previsão do parágrafo seguinte.

§3º. A divisão da atuação perante as audiências dos processos criminais que se enquadrem no critério do caput será feita com base na pauta de audiências da vara, cabendo ao Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó a realização de todas aquelas incluídas no dia que for de sua atribuição, ainda que não se enquadrem no critério do parágrafo seguinte, conforme divisão a ser feita com o titular da Defensoria Pública Criminal e de Execução Penal.

§4º. A divisão da atuação em relação às manifestações nos processos criminais que se enquadrem no critério do caput será feita com base na numeração dos autos, cabendo ao Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó os feitos de numeração com final par.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 01/2021 de 10 de maio de 2021 e outras disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

Abre Campo/MG, 18 de janeiro de 2023

SÉRGIO PEREIRA LIMA
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 0146



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Pereira Lima, Coordenador Regional**, em 18/01/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0066422** e o código CRC **BF1CC02C**.

Criado por [sergio.lima](#), versão 9 por [sergio.lima](#) em 18/01/2023 13:47:34.